



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 013/2020

INSTRUMENTO DE 1º ADITIVO RELACIONADO AO CONTRATO Nº. 013/2020, COMO PREVIA A CLÁUSULA 4, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS E A RÁDIO SERRA VERDE FM 104,9, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Aditivo de Carta Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Serranópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.775.356/0001-05, com sede na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, neste ato representada por seu Presidente, o Srº Ailton de Medeiros, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a Associação e Movimento Comunitário Rádio Serra Verde FM 104,9, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.591.801/0001-31, sediada na Rua Benjamim Mateus de Lima, n.º 06, Jardim das Morangas, CEP 75.820-000, Serranópolis, Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a continuação da contratação de Radiodifusão para transmissão de matérias do interesse da comunidade serranopolina e da Câmara Municipal, conforme processo anterior de inexigibilidade, com a transmissão e publicação de assuntos com fins informativos, educativos e preventivos (campanhas, editais, convite ao público para participação das sessões, transmissão de sessões ordinárias entre outros).



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA

Tal demanda se justifica uma vez que a rádio contratada possui caráter de apoio educativo-sócio/cultural. A população necessita ser informada de matérias de seu interesse, onde poderá ser convidada através desse meio a ser um cidadão participante e ao mesmo tempo informado.

CLÁUSULA III – DA DOAÇÃO PELO CARÁTER COMUNITÁRIO

A quantia paga pela veiculação de matérias publicitárias de prestação de serviços a órgão público municipal será registrada como doação pelo comunitário da emissora. Quantia simbólica para o custeio e manutenção da mesma, sendo R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, desde que os serviços sejam utilizados e que seja apresentada nota fiscal.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 10 (dez) meses (fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro), podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 Poderá ser prorrogado por igual período, conforme disponibilidade orçamentária, através de Termo Aditivo.

4.3 Caso a CONTRATANTE entre em recesso parlamentar, poderá não contratar no período do recesso (meses de janeiro e julho), exceto se houver matéria de interesse relevante da comunidade.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal de Serranópolis, com as seguintes dotações orçamentárias: 01.01.2001.3.3.90.39.00

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA VII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA VIII - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento.

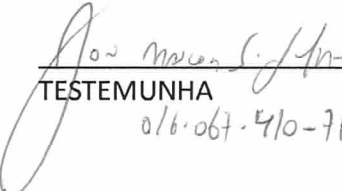
E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Serranópolis, Goiás, 01º de fevereiro de 2021.

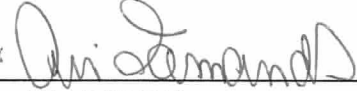


CONTRATANTE
Ailton Pereira de Medeiros
Câmara Municipal de Serranópolis

CONTRATADO
Representante
Rádio Serra Verde Fm 104,9



TESTEMUNHA
016.067.410-71



TESTEMUNHA
061701788-33